



# SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP PARA UM NOVO MANDATO DO SISPREV – SISTEMA DE PREVIDENCIA DE MIRAI/MG

O SISPREV – Sistema de Previdência de Mirai/MG com sede nesta cidade, na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, devidamente representado por seu Presidente Sr. Sebastião Marani do Carmo Pereira, CONVOCA através do presente edital, todos os servidores municipais vinculados ao SISPREV, para indicação e composição dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Previdência-CMP, que será realizada no **ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, LOCALIZADA À PRAÇA RAÚL SOARES, Nº 126, CENTRO, ÀS 17h, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019**, com a seguinte ordem:

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

**Art.1º** O Conselho Municipal de Previdência – CMP será constituído por:

I - 03 (três) representantes e 01 (um) suplente, indicados pelo Poder Executivo, sendo 01 (um) o presidente;

II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;

III - 02 (dois) representantes e mais 01 (um) suplente indicados entre os segurados ativos, aposentados e pensionistas, em igualdade de condições.

#### DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

**Art. 2º** O presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo Prefeito Municipal, os representantes indicados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes e os representantes dos servidores ativos e aposentados ou pensionistas serão escolhidos na presente Assembleia Geral entre os presentes interessados.

#### DA VIGÊNCIA DO MANDATO

**Art. 3º** O mandato será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.





# SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DO LOCAL E DATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 4º** A assembleia geral será realizada no Átrio da Prefeitura Municipal de Mirai, localizada na Praça Raúl Soares, nº 126, Centro, às 17h, do dia 19 de Setembro de 2019.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Os casos omissos ou não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Presidente do SISPREV, em reunião convocada para este fim.

Mirai/MG, 04 de setembro de 2019.

*Sebastião M. Pereira*

Sebastião Marani do Carmo Pereira  
Presidente do SISPREV